



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 827, DE 07 DE ABRIL DE 1986

Autoriza a aquisição de terrenos para abertura de ruas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, desapropriação, ou por outra modalidade de contrato, até o limite de CZ\$. 100.000,00 (cem mil cruzados), os terrenos necessários à abertura de ruas ligando esta cidade ao Bairro São Sebastião.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de CZ\$.100.000,00 (cem mil cruzados).

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior a anulação parcial ou total, em igual valor, das dotações disponíveis do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 07 de abril de 1986

Milton Tavares Júnior
PREFEITO